



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 116/2015 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 22 de setembro de 2015.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 119/2015, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob PLO n.º 137/2015

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 137/2015, o qual Cria o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 23, inciso III, 30, incisos I e IX, e 215 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e IX, 30, inciso XVIII, alínea "d", e 209 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

